



**PREVDIB**

**Instituto de Previdência Social dos Servidores  
do Município de Dois Irmãos do Buriti**

Processo nº 003

Fls.: 267

Rub.: *af*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2025  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2025**

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Vicente Anastácio, 1881, Centro, Dois Irmãos do Buriti/MS, inscrito no CNPJ. sob o nº. 10.696.184/0001-20, neste ato representado pelo Diretor Presidente ALEXANDRE RIBEIRO, brasileiro, divorciado, portador do RG nº. [REDACTED] /MS e CPF nº. [REDACTED], residente e domiciliado na Rua Thomaz Trindade, 388, Centro, Dois Irmãos do Buriti/MS ; e de outro lado, a FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.340.254/0001-72, com sede na Rua Inácio Franco, 1888 – Centro – Morro Agudo/SP – CEP 14640-000, representada neste ato por seu Procurador o Sr. Francisco Orlando Ribeiro Terra, brasileiro(a), divorciado, portador(a) do RG nº. [REDACTED] SSP/SP, inscrito(a) no CPF nº. [REDACTED], residente e domiciliado(a) na Rua Equador, nº 35 – Centro – Morro Agudo/SP – CEP 14640-000, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada e está subordinado ao regime jurídico instituído pela Lei 14.133/2021 em seu artigo 75, II mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução tecnológica integrada para gestão previdenciária, abrangendo os seguintes módulos: Sistema Previdenciário, Sistema de Arrecadação, Sistema de Recadastramento Web, Sistema de Simulação de Aposentadoria via Web, Aplicativo Móvel com funcionalidade de Prova de Vida e Módulo COMPREV, incluindo todas as etapas de implantação, migração de dados dos sistemas atualmente utilizados, treinamento de usuários, suporte técnico especializado e manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva dos sistemas

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

**2.1.** O presente Contrato será executado sob o regime de **empreitada por preço global**, na modalidade de **execução direta**.

**2.2.** O Contratado será integralmente responsável pela entrega da solução tecnológica integrada de gestão previdenciária e pelos serviços a ela associados, que compreendem: implantação, migração de dados, treinamento de usuários, licenciamento de software, suporte técnico contínuo e manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), incluindo a hospedagem em nuvem.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

**3.1.** O presente Contrato terá prazo de vigência inicial de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da fase de implantação, migração e treinamento da solução, que marcará o início da operação assistida dos serviços de locação e suporte.

**3.2.** O Contrato poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, respeitado o limite máximo estabelecido em lei para contratos de serviços de natureza continuada, desde que haja interesse da CONTRATANTE e que se comprove a vantajosidade econômica para a Administração Pública, mediante termo aditivo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE**



**67 3243 1007**



Rua Vicente Anastácio, 1881 - Centro,  
Dois Irmãos do Buriti/MS, CEP. 79215-000



CNPJ 10.696.184/0001-20  
www.prevdib.ms.gov.br  
prevdib@hotmail.com



**PREVDIB**

**PAGAMENTO**

**4.1. Do Valor do Contrato:**

**4.1.1.** O valor global estimado do presente Contrato, referente aos 12 (doze) meses iniciais de vigência, totaliza R\$ R\$ 25.840,00 (vinte e cinco mil oitocentos e quarenta reais), correspondente à locação do software (incluindo todos os módulos especificados), bem como aos serviços de instalação, importação/migração de dados, treinamento de usuários, manutenção, suporte, hospedagem (aplicação e banco de dados) e atualização.

**4.1.2.** O valor mensal do licenciamento do software e dos serviços contínuos de suporte e manutenção será de R\$ 25.840,00 Vinte e cinco mil e oitocentos e quarenta reais

**4.2. Das Condições de Pagamento:**

**4.2.1.** O pagamento dos serviços será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do ateste do fiscal do contrato na fatura/nota fiscal, desde que observadas as formalidades legais e contratuais.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da CONTRATANTE, referente ao exercício financeiro vigente e subsequentes, conforme o caso:

**Órgão:** 07 – PREVIDÊNCIA SOCIAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI

**Unidade Orçamentária:** 02 - PODER EXECUTIVO

**Subunidade:** 02, 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO\*

**Programa de Trabalho:** 02, 03, 02 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVDIB

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**Fonte de Recurso:** 1.802.000

**Ficha:** 89

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, constituem obrigações da CONTRATADA:

**6.1.1. Do Objeto e da Solução Tecnológica:** Fornecer a solução tecnológica integrada para gestão previdenciária em regime de locação de software com tecnologia WEB, sem limitação de usuários, abrangendo todos os módulos especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA.

Assegurar que todos os módulos e subsistemas da solução estejam integralmente integrados entre si, sem compartimentalização, de forma a proporcionar a centralização das informações em um único banco de dados.

Garantir que a solução atenda aos requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência.

Assegurar a escalabilidade da solução, suportando o crescimento da massa de servidores atendidos, o aumento de serviços e a inclusão de novas entidades, sem limitação da capacidade de armazenamento de dados ou custos adicionais para a CONTRATANTE.

Desenvolver e manter interfaces amigáveis para o usuário final, facilitando a navegação e operação geral do sistema.

Administrar um forte esquema de controle de acesso pelos usuários às bases de dados, mantendo log e trilha de auditoria permanente para cada operação e acesso, com clara identificação da função executada, usuário, data e horário da operação.

Garantir que cada usuário acesse o sistema através de sua identificação pessoal e senha, com estrutura de perfis e menus associados.

Assegurar a conformidade da solução com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e





**PREVDIB**

demais normativas de segurança da informação.

Permitir a integração da solução com outros sistemas existentes e essenciais para a gestão pública e previdenciária, como e-Social, e-Sfinge, Portal da Transparência e Soluções Betha, ou similares que vierem a ser adotados.

Utilizar, preferencialmente, banco de dados OpenSource e rodar preferencialmente sobre plataforma OpenSource. Caso utilize SGBD proprietário e/ou Sistema Operacional Microsoft, responsabilizar-se integralmente pelos custos envolvidos com o devido licenciamento tanto para o servidor quanto para os clientes.

**6.1.2. Da Implantação e Transição:** Realizar a implantação da solução, compreendendo a análise de aderência, ambientação e parametrização inicial para adequação aos padrões e obrigações legais da CONTRATANTE.

Executar a importação/migração de todos os dados existentes nos sistemas atualmente utilizados pela CONTRATANTE para a nova plataforma, garantindo a integridade e consistência das informações.

Fornecer treinamento técnico-operacional para capacitação dos usuários da CONTRATANTE, com entrega de material instrucional, podendo ser presencial e/ou remoto.

**6.1.3. Dos Serviços Contínuos:** Prestar suporte técnico contínuo, com atendimento remoto e/ou presencial, conforme Nível de Serviço (SLA) a ser acordado e detalhado no Termo de Referência, garantindo a disponibilidade de equipe especializada para solucionar intercorrências e prestar auxílio na utilização do sistema.

Realizar a manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva da solução contratada, com atualizações legais e tecnológicas, assegurando que o sistema esteja sempre em conformidade e operando de forma otimizada. A manutenção adaptativa e evolutiva deverá contemplar atualizações legais e tecnológicas sem custos adicionais à CONTRATANTE decorrentes destas adaptações.

Garantir a hospedagem da aplicação e do banco de dados em nuvem, em seus servidores ou DataCenter contratado, de forma que possam ser acessados através da internet.

**6.1.4. Das Disposições Gerais:** Arcar com todos os custos e despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto contratual, incluindo, mas não se limitando a, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, seguros, e quaisquer outras despesas necessárias à completa execução do contrato. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação que originou este contrato. Apresentar à CONTRATANTE, quando solicitado, relatórios de desempenho, indicadores de utilização do sistema, e outras informações pertinentes à execução do contrato. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato. Cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, constituem obrigações da CONTRATANTE:

**7.1.1. Do Acompanhamento e Fiscalização:** Designar formalmente, por ato administrativo, os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato.

Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das especificações, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

Notificar o Contratado, por escrito, sobre quaisquer falhas, vícios, defeitos ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, concedendo prazo para correção.

Realizar o recebimento provisório e definitivo dos serviços e da solução, conforme as regras e prazos definidos neste Contrato.

**7.1.2. Da Disponibilização e Suporte Interno:** Disponibilizar a infraestrutura de rede interna adequada (conexão à internet, estações de trabalho compatíveis) para que os usuários possam





**PREVDIB**

acessar a plataforma sem impedimentos.

Fornecer ao Contratado as informações e documentos necessários para a implantação, migração de dados e parametrização da solução, em tempo hábil. Participar ativamente das etapas de treinamento, designando os servidores que serão capacitados para a plena utilização do sistema.

Coordenar a comunicação interna sobre a nova solução e os benefícios esperados, preparando os usuários para a transição e a adaptação aos novos processos de trabalho.

**7.1.3. Do Pagamento:** Efetuar o pagamento dos serviços contratados nos prazos e condições estabelecidas na CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

**7.1.4. Das Disposições Gerais:** Atuar de forma colaborativa com o Contratado para a solução de problemas e dirimir dúvidas relacionadas à execução do objeto. Zelar pela boa e fiel execução do contrato, exigindo o cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA. Cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

## CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA E MANUTENÇÃO

### 8.1. Da Garantia:

**8.1.1.** A CONTRATADA deverá oferecer garantia integral sobre o funcionamento da solução, incluindo todos os módulos e funcionalidades contratadas, bem como sobre os serviços de implantação, migração de dados e treinamento.

**8.1.2.** A garantia se estende à conformidade da solução com as especificações técnicas e legais, à integridade dos dados migrados e à ausência de falhas ou inconsistências que comprometam a confiabilidade, a segurança ou o desempenho do sistema.

**8.1.3.** Quaisquer falhas, vícios ou defeitos decorrentes da solução ou dos serviços prestados deverão ser corrigidos integralmente pela CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato.

### 8.2. Das Condições de Manutenção:

**8.2.1.** A manutenção da solução contratada será de responsabilidade integral da CONTRATADA e abrangerá as seguintes modalidades:

**Manutenção Corretiva:** Compreende a correção de falhas, erros e bugs que possam comprometer o funcionamento do sistema, sua estabilidade e performance.

**Manutenção Adaptativa:** Refere-se à adequação do sistema a novas exigências legais, regulatórias, normativas (como as do Ministério da Previdência, e-Social e e-Sfinge), ou a alterações de fluxo de trabalho do Instituto. Estas adaptações deverão ser realizadas sem custos adicionais à CONTRATANTE.

**Manutenção Evolutiva:** Inclui a realização de atualizações tecnológicas e de funcionalidades, visando ao aprimoramento contínuo da solução, à incorporação de melhorias e à manutenção da compatibilidade com novas tecnologias e sistemas operacionais.

### 8.3. Da Assistência Técnica (Suporte Técnico):

**8.3.1.** A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico contínuo para a solução, com equipe especializada disponível para solucionar intercorrências e prestar auxílio na utilização do sistema.

## CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

**9.1.** A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, por meio de servidores formalmente designados para atuar como gestor e/ou fiscal do contrato, com as atribuições e responsabilidades definidas em ato administrativo próprio.

**9.2.** A fiscalização terá como objetivo assegurar o cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais, a qualidade dos serviços prestados e a aderência da solução aos requisitos técnicos e legais estabelecidos no Termo de Referência.

**9.3.** Compete ao gestor e/ou fiscal do contrato, entre outras atribuições: Acompanhar a execução do







**PREVDIB**

cronograma de implantação, migração de dados e treinamento.

Verificar a conformidade da solução tecnológica entregue com os requisitos especificados.

Monitorar o cumprimento dos Acordos de Nível de Serviço (SLA) para suporte e manutenção, incluindo tempos de atendimento e solução.

Analisar e validar os relatórios de serviço e desempenho fornecidos pela CONTRATADA.

Atestar as faturas/notas fiscais para fins de pagamento, após a comprovação da regularidade da prestação dos serviços.

Notificar o CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer falhas ou irregularidades constatadas, exigindo as devidas correções.

Gerenciar a comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, registrando ocorrências e encaminhando demandas.

Coordenar a gestão da mudança e a capacitação dos usuários finais internamente.

**9.4.** A fiscalização da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades pela perfeita execução do objeto contratado, por falhas ou omissões que possam ocorrer.

**9.5.** O processo de fiscalização incluirá a utilização da funcionalidade de log e trilha de auditoria permanente do próprio sistema para verificar as operações e acessos realizados, elevando o patamar de segurança e transparência da gestão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** A CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, bem como às dispostas neste Contrato, independentemente das responsabilidades civil e criminal, garantida a prévia defesa e o contraditório.

**10.2.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, a inexecução ou execução imperfeita do objeto, ou o não atendimento aos requisitos e prazos estabelecidos, especialmente aos Acordos de Nível de Serviço (SLA), poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções:

**10.2.1. Advertência:** Será aplicada por pequenas faltas ou infrações contratuais que não causem prejuízos significativos à CONTRATANTE.

**10.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública:** A CONTRATADA que der causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave prejuízo à Administração, ou que não cumprir as obrigações com as sanções aplicadas, poderá ser declarada impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

**10.2.3. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar:** Nos casos de fraude ou grave irregularidade, a CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**10.3.** As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou, se for o caso, cobradas judicialmente.

**10.4.** A aplicação de qualquer sanção não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar os danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seus artigos 137 a 139, ou por acordo entre as partes, reduzido a termo.

**11.2.** Constituem motivos para rescisão unilateral pela CONTRATANTE, dentre outros previstos em lei: O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos. A lentidão do seu cumprimento, que leve a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos





**PREVDIB**

**Instituto de Previdência Social dos Servidores  
do Município de Dois Irmãos do Buriti**

Processo nº 003

Fls.: 272

Rub.: 00

serviços nos prazos estipulados. O atraso injustificado no início da execução dos serviços. A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE. A subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, ou a cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que estiver subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato. A não liberação de acesso ou não disponibilização da solução por parte da CONTRATADA, inviabilizando a fruição do objeto. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. O descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais (LGPD).

**11.3.** A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e deverá ser precedida de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

**11.4.** A rescisão por culpa da CONTRATADA implicará as consequências previstas em lei, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e da indenização pelos prejuízos causados à CONTRATANTE.

**11.5.** No caso de rescisão, a CONTRATADA deverá cooperar para uma transição suave, garantindo a integridade e a exportação dos dados da CONTRATANTE em formato compatível, sem ônus adicionais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Dois Irmãos do Buriti, Estado do Mato Grosso do Sul, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Dois Irmãos do Buriti – MS, 07 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente

gov.br

ALEXANDRE RIBEIRO

Data: 07/08/2025 14:45:41-0300

Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

**Alexandre Ribeiro**  
Diretor Presidente  
**CONTRATANTE**

FOUR INFO DESENVOLVIMENTO  
DE SOFTWARE  
LTDA:05340254000172

Assinado de forma digital por  
FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE  
SOFTWARE LTDA:05340254000172  
Dados: 2025.08.07 13:37:05 -03'00'

**Francisco Orlando Ribeiro Terra**  
Four Info Desenvolvimento De Software Ltda Epp  
**CONTRATADA**



67 3243 1007



Rua Vicente Anastácio, 1881 - Centro,  
Dois Irmãos do Buriti/MS, CEP. 79215-000



CNPJ 10.696.184/0001-20  
[www.prevdib.ms.gov.br](http://www.prevdib.ms.gov.br)  
[prevdib@hotmail.com](mailto:prevdib@hotmail.com)

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**

**PARTES:**

**Contratante: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO  
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS**

**Contratada: FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA EPP**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de solução tecnológica integrada para gestão previdenciária, abrangendo os módulos de Sistema Previdenciário, Sistema de Arrecadação, Sistema de Recadastramento Web, Sistema de Simulação de Aposentadoria via Web, Aplicativo Móvel com Prova de Vida e Módulo COMPREV, incluindo implantação, migração de dados, treinamento, suporte técnico e manutenção evolutiva.

**VALOR: R\$ 25.840,00 (Vinte e cinco mil oitocentos e quarenta reais)**

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**.

**DESPESA:**

<b>Unidade</b>	020302	Fundo Municipal de Previdência Social - PREVDIB
<b>Funcional</b>	09.272.0006.2059.0000	Manutenção das Atividades Administrativas PREVDIB
<b>Cat. Econ.</b>	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria
<b>Fonte Rec.</b>	1.802.000	
<b>Ficha</b>	89	

**ASSINANTES**

**Contratante: ALEXANDRE RIBEIRO**

**Contratado: Francisco Orlando Ribeiro Terra**

Dois Irmãos do Buriti – MS, 07 de março de 2025.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**  
**SEM ATOS PARA ESTA EDIÇÃO****ATOS DO PREVDIB**  
**EXTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

**PARTES:**

**Contratante:** O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS  
**Contratada:** FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA EPP

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de solução tecnológica integrada para gestão previdenciária, abrangendo os módulos de Sistema Previdenciário, Sistema de Arrecadação, Sistema de Recadastramento Web, Sistema de Simulação de Aposentadoria via Web, Aplicativo Móvel com Prova de Vida e Módulo COMPREV, incluindo implantação, migração de dados, treinamento, suporte técnico e manutenção evolutiva.

**VALOR:** R\$ 25.840,00 (Vinte e cinco mil oitocentos e quarenta reais)

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses.

**DESPESA:**

Unidade	020302	Fundo Municipal de Previdência Social - PREVDIB
Funcional	09.272.0006.2059.0000	Manutenção das Atividades Administrativas PREVDIB
Cat. Econ.	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria
Fonte Rec.	1.802.000	
Ficha	89	

**ASSINANTES**

**Contratante:** ALEXANDRE RIBEIRO  
**Contratado:** Francisco Orlando Ribeiro Terra  
Dois Irmãos do Buriti – MS, 07 de março de 2025.

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**  
**SEM ATOS PARA ESTA EDIÇÃO**